

Nota Técnica nº 31/2016/COAPP/SAS  
Documento nº: 00000.047046/2016-68

Em 18 de agosto de 2016.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: **Certificação do 3º período do Progestão de Pernambuco e determinação do valor da 3ª parcela a ser repassada ao estado.**

Referência: Processo nº 02501.002820/2013-43 –Contrato nº 064/ANA/2014

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão e ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento no âmbito estadual pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH/PE), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação.
2. O Contrato nº 064/ANA/2014, celebrado entre a ANA e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 31 variáveis estaduais de gestão para cumprimento do estado.
3. O referido contrato também prevê, para cálculo do repasse da parcela a ser transferida, o peso igualmente dividido entre as Metas de Cooperação Federativa e as Metas Estaduais. Neste 3º período de certificação, as metas estaduais já possuem repercussão financeira. No Anexo I do Contrato nº 064/ANA/2013 é descrito o processo de certificação das metas.
4. Em junho de 2015 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 013 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2015 como terceiro período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março, do Relatório Progestão. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 016, orientando os órgãos gestores sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Já em novembro de 2015, o Informe 018 foi encaminhado aos órgãos gestores orientando sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas e, em dezembro de 2015, foi encaminhado o Informe 019, esclarecendo sobre a prorrogação do prazo para o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa I.1 e I.2, referentes ao exercício de 2015.
5. Para apresentação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, aprovado pelo CRH, a APAC solicitou prorrogação de prazo, devido ao fato da próxima reunião do Conselho só ocorrer no mês de maio. O pedido foi deferido por esta Superintendência e, dessa forma, a APAC encaminhou à ANA o referido Formulário, em 25/05/2016, por meio do Ofício nº 0090/2016/DP-APAC (Doc. nº 29993/2016), devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), conforme Resultado da XXXV Reunião Ordinária de 20 de maio de 2016.
6. No **Quadro 1** abaixo apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para Pernambuco.

**Quadro 1.** Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado de Pernambuco pelas UORGs responsáveis.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Nota Técnica nº 21/2016/COCAD/SFI (Doc. nº 024292/2016-41)	Atendeu
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2016/COSUB/SIP (Doc. nº 021912/2016-91)	Atendeu
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 28/2016/SPR (Doc. nº 026670/2016-21)	Atendeu
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 206/2016/SGH (Doc. nº 027542/2016-03)	Atendeu parcial (80%)
	SOE	Nota Técnica nº 13/2016/COART/SOE (Doc. nº 029505/2016-21)	Atendeu
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 28/2016/COSER/SRE (Doc. nº 028696/2016-12)	Atendeu

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

7. O estado de Pernambuco atendeu parcialmente a meta 1.4 e plenamente as demais metas de cooperação federativa. Em relação à meta I.4, referente à transmissão dos dados das estações telemétricas, a SGH apontou a seguinte inconsistência: *“para o cálculo do índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos médio anual - ITD foram desconsideradas estações com problema de transmissão GPRS. Os índices dos sensores de nível também foram retirados do cálculo, uma vez que a reposição ficou a cargo da ANA e ocorreram problemas nesta atividade. Porém, mesmo assim o ITD ficou abaixo do esperado (média no ano de 78%)”*.

8. Em relação às metas estaduais, destaca-se que o CRH/PE aprovou o nível de exigência igual a 4 para a meta de atendimento obrigatório 1.4 – Arcabouço Legal que, por sua vez, foi auto avaliada pela APAC no nível 3. Contudo, em dúvida quanto aos níveis de exigência desta variável, a APAC pediu esclarecimentos a esta Agência acerca da interpretação do nível 4, por meio do Ofício nº 051/2016-DRH de 17/06/2016. Após os esclarecimentos prestados na Nota Informativa nº 6/2016/COAPP/SAS (Doc. nº 037261/2016), de 04/07/2016, o Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos entendeu que a APAC se enquadra no nível 4 da variável referente ao Arcabouço Legal, por já apresentar a regulamentação dos instrumentos necessários e adequados à tipologia de gestão “C” do estado. Dessa forma, em 12/08/2016, a APAC encaminhou o Ofício nº 0155/2016 /DP-APAC (Doc. nº 045802/2016) contendo a retificação desta autoavaliação. Dessa forma, para fins de cálculo da 3ª parcela do Progestão no estado de Pernambuco, considerar-se-á a autoavaliação da variável 1.4 no nível 4, conforme retificação apresentada.

9. Considerando o inciso II da Cláusula Terceira, reiterado pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 064/ANA/2014, que condiciona a utilização dos recursos repassados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2015, a forma de aplicação desses recursos. Até 2015 foi repassado ao estado o valor total de R\$ 1.473.870,00. As informações financeiras do Programa encontram-se sintetizadas no **Quadro 2** a seguir.

**Quadro 2.** Aplicação dos recursos do Progestão em Pernambuco até 2015 (em R\$).

<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>2015</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DIÁRIAS</b> (servidores e conselheiros)	9.709,92	9.709,92
<b>PASSAGENS</b>	1.495,48	1.495,48
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
Material de expediente/de reposição/combustível etc.	19.532,41	19.532,41
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
Mobiliário/Câmera digital	6.750,00	6.750,00
<b>AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO</b>	1.349,00	1.349,00
<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO RADAR METEOROLÓGICO</b>	124.690,03	124.690,03
<b>DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
Locação de equipamentos de som e de vans, etc.	5.611,60	5.611,60
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>169.138,44</b>	<b>169.138,44</b>
<b>PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA ATÉ 2015 (R\$ 750.000,00 + R\$ 722.870,00)</b>	<b>1.473.870,00</b>	<b>1.473.870,00</b>
<b>RENDIMENTOS</b>	<b>80.085,91</b>	<b>80.085,91</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>	<b>1.384.817,47</b>	<b>1.384.817,47</b>

10. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto anteriormente, a APAC está apta a receber o valor da 3ª parcela do Contrato nº 064/ANA/2014, fazendo jus à transferência de recursos do Progestão **no valor de R\$ R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

11. No Ofício nº 0059/2016/DP-APAC (Doc. nº 23125/2016), a APAC solicita a liberação da 3ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013. O recurso destinado à transferência da 3ª parcela do Contrato nº 064/ANA/2014 foi empenhado através da Nota de Empenho nº 2016NE000165 (Doc. nº 018439/2016-64).

12. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à APAC, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
 PAULO CELSO MAISTRO SPOLIDÓRIO  
 Gestor do Contrato nº 064/ANA/2014  
 Portaria nº 150, de 31 de março de 2016

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
 LUDMILA ALVES RODRIGUES  
 Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à APAC para ciência e contestação no prazo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
 HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
 Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

## ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Paulo Spolidório						
	Estado:	PE						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 3					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
		I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10	
		I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10	
		I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
		I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	1,00	5	
		I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCs	5		0,80	4	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATORIA	1		
		II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
		II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
		II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1		
		II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
		II.1.9	Capacitação Setorial		OBRIGATORIA	1		
		II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
					Σmi Bloco II.1	MÍNIMO: 6		
	II.2 Planejamento	II.2.1	Balço Hídrico	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0		
		II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		II.2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
		II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0		
					Σmi Bloco II.2	MÍNIMO: 4		
	II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1		
		II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1		
		II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
		II.3.5	Sistema de Informações		SIM	0		
		II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
					Σmi Bloco II.3	MÍNIMO: 3		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	20	OBRIGATORIA	1	1	20	
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
	II.4.3	Cobrança		SIM	1			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATORIA	1			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	0			
				Σmi Bloco II.4	MÍNIMO: 4			7
		<b>Pprogestão (%)</b>				<b>99</b>		
		<b>Pmax (%)</b>				<b>100</b>		
		<b>Ano de Exercício</b>				<b>2014</b>		
		<b>Vmax (R\$)</b>				<b>R\$ 750.000,00</b>		
		<b>Vparcela (R\$)</b>				<b>R\$ 742.500,00</b>		

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)

V<sub>parcela</sub>: valor do desembolso anual (em R\$)